CONTRATO PE Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5342/2026

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA WILIVRO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 05.788.199/0001-88, TENDO POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA CONSTITUÍDA DE LIVROS PARADIDÁTICO DESENVOLVIDOS COM BASE NAS MATRIZES SAEB, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ASSOCIADOS À PLATAFORMA ON-LINE, COM APLICAÇÃO DE TESTES PADRÃO TRI (TEORIA DE RESPOSTA AO ITEM) E FORMAÇÃO DOS PROFESSORES VOLTADA À DISPONIBILIZAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E USO PEDAGÓGICO DOS RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A APRENDIZAGEM E A PREPARAÇÃO DOS ALUNOS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS COMO O SAEB/MEC E SAEPI/PI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI".

1

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.553.804/0001-02, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 02.289.047/0001-42, situada à Rua Santo Antônio, nº 74, Centro, Picos-PI, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. Francisca **Mary Martins Dantas Holanda**, inscrita no CPF nº 228.139.423-91, residente e domiciliada nesta cidade de Picos-PI.

CONTRATADA: WILIVRO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.788.199/0001-88, com sede

na Rua Marize Bastier, 07, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59075-070, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. **Angela Nobrega Nepomuceno**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada à Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 761. Apt 300, Petrópolis, Natal-RN. CEP: 59.014-020, portadora do RG nº 970.978 - ITEP-RN e inscrita no CPF nº 438.370.694-00.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do **Pregão Eletrônico n° 020/2026**, instruído através do **Processo Administrativo n° 5342/2026**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA CONSTITUÍDA DE LIVROS PARADIDÁTICO DESENVOLVIDOS COM BASE NAS MATRIZES SAEB, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ASSOCIADOS À PLATAFORMA ON-LINE, COM APLICAÇÃO DE TESTES PADRÃO TRI (TEORIA DE RESPOSTA AO ITEM) E FORMAÇÃO DOS PROFESSORES VOLTADA À DISPONIBILIZAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E USO PEDAGÓGICO DOS RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A APRENDIZAGEM E A PREPARAÇÃO DOS ALUNOS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS COMO O SAEB/MEC E SAEPI/PI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI.**

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do **Pregão Eletrônico n° 020/2026** e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de contrato, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes **Processo Administrativo n° 5342/2026**, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE	12.361.0003.2024 12.361.0003.2055	33.90.30

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Dados: 2026.05.12 12:02:15 -03'00'

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, VAAR, VAAT E VAAR FONTES DE RECURSOS: 500,540,541,542 E 543	PICOS (PI) - FUNDEB	12.361.0003.2178 12.361.0003.2179 12.361.0003.2180 12.365.0003.2056 12.365.0003.2150 12.366.0003.2141	33.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços, conforme o caso, nos termos dos arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de até **10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento da convocação formal, nos termos do art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e desde que aceita pela Administração, observada a legislação vigente.

3.4. Considerando a natureza contínua dos serviços objeto da contratação, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade, a adequação dos preços ao mercado e o interesse público.

3.5. A prorrogação contratual estará condicionada à avaliação satisfatória da execução dos serviços, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à regularidade da contratada quanto às obrigações legais e contratuais, bem como à formalização por meio de termo aditivo.

3.6. A eventual prorrogação não implicará alteração automática das condições originalmente pactuadas, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento integral das cláusulas contratuais, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO :43837069400
Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400
Dados: 2026.05.12 12:02:28 -03'00'

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.662.212,04 (Um milhão seiscentos sessenta e dois mil duzentos e doze reais e quatro centavos)** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1.	LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO, LIVRO DO ALUNO - O MATERIAL COMPLETO É COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR LIVRO DIDÁTICO IMPRESSO, CADERNO DE ATIVIDADES FÍSICO E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL ADAPTATIVA, TODOS RIGOROSAMENTE ALINHADOS ÀS COMPETÊNCIAS DA BNCC E MATRIZES DO SAEB. O CONJUNTO DESENVOLVE HABILIDADES ESSENCIAIS DE LEITURA, ESCRITA E INTERPRETAÇÃO TEXTUAL ATRAVÉS DE ATIVIDADES PROGRESSIVAS E CONTEXTUALIZADAS, COM EXERCÍCIOS CATEGORIZADOS POR DESCRITORES. ISBN:	541	UND	R$ 159,49	R$ 86.284,09
2.	LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO, LIVRO DO PROFESSOR - O PACOTE OBRIGATÓRIO INCLUI MANUAL DO PROFESSOR IMPRESSO, CADERNO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ACESSO A RECURSOS DIGITAIS COMPLEMENTARES. TODOS OS COMPONENTES ATENDEM INTEGRALMENTE ÀS DIRETRIZES DA BNCC E SAEB, OFERECENDO SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS COMPLETAS, GABARITOS COMENTADOS. ISBN:	41	UND	R$ 164,23	R$ 6.733,43
3.	MATEMÁTICA 2º ANO, LIVRO DO ALUNO - CONJUNTO COMPLETO FORMADO POR LIVRO DIDÁTICO IMPRESSO, CADERNO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL INTERATIVA. OS MATERIAIS, DEVIDAMENTE ALINHADOS À BNCC E SAEB, TRABALHAM NÚMEROS, OPERAÇÕES E GEOMETRIA ATRAVÉS DE ABORDAGEM LÚDICA, COM SITUAÇÕES-PROBLEMA CATEGORIZADAS POR DESCRITORES. ISBN:	541	UND	R$ 159,49	R$ 86.284,09
4.	MATEMÁTICA 2º ANO, LIVRO DO PROFESSOR - MATERIAL OBRIGATÓRIO COMPOSTO POR GUIA PEDAGÓGICO IMPRESSO, CADERNO DE SOLUÇÕES COMENTADAS E ACESSO EXCLUSIVO A RECURSOS DIGITAIS. ATENDE PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA BNCC E SAEB, OFERECENDO	41	UND	R$ 164,23	R$ 6.733,43

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Dados: 2025.05.12 12:02:40 -03'00'

	PLANEJAMENTOS DE AULA DETALHADOS, ESTRATÉGIAS DE ENSINO E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO POR HABILIDADES. ISBN:				
5.	LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO, LIVRO DO ALUNO - O MATERIAL COMPLETO É COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR LIVRO DIDÁTICO IMPRESSO, CADERNO DE ATIVIDADES FÍSICO E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL ADAPTATIVA, TODOS RIGOROSAMENTE ALINHADOS ÀS COMPETÊNCIAS DA BNCC E MATRIZES DO SAEB. O CONJUNTO DESENVOLVE HABILIDADES ESSENCIAIS DE LEITURA, ESCRITA E INTERPRETAÇÃO TEXTUAL ATRAVÉS DE ATIVIDADES PROGRESSIVAS E CONTEXTUALIZADAS, COM EXERCÍCIOS CATEGORIZADOS POR DESCRITORES. ISBN:	601	UND	R$ 186,24	R$ 111.930,24
6.	LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO, LIVRO DO PROFESSOR - O PACOTE OBRIGATÓRIO INCLUI MANUAL DO PROFESSOR IMPRESSO, CADERNO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ACESSO A RECURSOS DIGITAIS COMPLEMENTARES. TODOS OS COMPONENTES ATENDEM INTEGRALMENTE ÀS DIRETRIZES DA BNCC E SAEB, OFERECENDO SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS COMPLETAS, GABARITOS COMENTADOS. ISBN:	50	UND	R$ 186,24	R$ 9.312,00
7.	MATEMÁTICA 4º ANO, LIVRO DO ALUNO - CONJUNTO COMPLETO FORMADO POR LIVRO DIDÁTICO IMPRESSO, CADERNO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL INTERATIVA. OS MATERIAIS, DEVIDAMENTE ALINHADOS À BNCC E SAEB, TRABALHAM NÚMEROS, OPERAÇÕES E GEOMETRIA ATRAVÉS DE ABORDAGEM LÚDICA, COM SITUAÇÕES-PROBLEMA CATEGORIZADAS POR DESCRITORES. ISBN:	601	UND	R$ 186,24	R$ 111.930,24
8.	MATEMÁTICA 4º ANO, LIVRO DO PROFESSOR - MATERIAL OBRIGATÓRIO COMPOSTO POR GUIA PEDAGÓGICO IMPRESSO, CADERNO DE SOLUÇÕES COMENTADAS E ACESSO EXCLUSIVO A RECURSOS DIGITAIS. ATENDE PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA BNCC E SAEB, OFERECENDO PLANEJAMENTOS DE AULA DETALHADOS, ESTRATÉGIAS DE	50	UND	R$ 186,24	R$ 9.312,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:438 37069400
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

	ENSINO E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO POR HABILIDADES. ISBN:				
9.	LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO, LIVRO DO ALUNO - PACOTE COMPLETO CONTENDO LIVRO PARADIDÁTICO IMPRESSO, CADERNO DE PRODUÇÃO TEXTUAL E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL ADAPTATIVA. TODOS OS COMPONENTES SEGUEM RIGOROSAMENTE AS COMPETÊNCIAS DA BNCC E DESCRITORES DO SAEB, TRABALHANDO GRAMÁTICA, INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS COM ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR. ISBN:	599	UND	R$ 186,24	R$ 111.557,76
10.	LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO, LIVRO DO PROFESSOR - KIT OBRIGATÓRIO COM MANUAL DO PROFESSOR IMPRESSO, CADERNO DE AVALIAÇÕES E ACESSO A MATERIAIS DIGITAIS COMPLEMENTARES. TOTALMENTE ALINHADO À BNCC E SAEB, OFERECE SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS COMPLETAS, RUBRICAS DE CORREÇÃO E ESTRATÉGIAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS LINGUÍSTICAS. ISBN:	50	UND	R$ 186,24	R$ 9.312,00
11.	MATEMÁTICA 5º ANO, LIVRO DO ALUNO - MATERIAL COMPLETO FORMADO POR LIVRO DIDÁTICO IMPRESSO, CADERNO DE ATIVIDADES FÍSICAS E LICENÇA PARA PLATAFORMA DIGITAL. DESENVOLVE OPERAÇÕES, GEOMETRIA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE ACORDO COM AS MATRIZES DA BNCC E SAEB, COM EXERCÍCIOS PROGRESSIVOS CATEGORIZADOS POR DESCRITORES. ISBN:	599	UND	R$ 186,24	R$ 111.557,76
12.	MATEMÁTICA 5º ANO, LIVRO DO PROFESSOR - CONJUNTO OBRIGATÓRIO COMPOSTO POR GUIA PEDAGÓGICO IMPRESSO, CADERNO DE SOLUÇÕES E ACESSO A RECURSOS DIGITAIS EXCLUSIVOS. ATENDE INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA BNCC E SAEB, COM PLANEJAMENTOS DE AULA E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA. ISBN:	50	UND	R$ 186,24	R$ 9.312,00
13.	LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO, LIVRO DO ALUNO - PACOTE COMPLETO CONTENDO LIVRO PARADIDÁTICO IMPRESSO, CADERNO DE PRODUÇÃO TEXTUAL E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL ADAPTATIVA. TODOS OS COMPONENTES SEGUEM RIGOROSAMENTE AS COMPETÊNCIAS	535	UND	R$ 186,24	R$ 99.274,60

6

	DA BNCC E DESCRITORES DO SAEB, TRABALHANDO GRAMÁTICA, INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS COM ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR. ISBN:				
14.	LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO, LIVRO DO PROFESSOR - KIT OBRIGATÓRIO COM MANUAL DO PROFESSOR IMPRESSO, CADERNO DE AVALIAÇÕES E ACESSO A MATERIAIS DIGITAIS COMPLEMENTARES. TOTALMENTE ALINHADO À BNCC E SAEB, OFERECE SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS COMPLETAS, RUBRICAS DE CORREÇÃO E ESTRATÉGIAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS LINGUÍSTICAS. ISBN:	27	UND	R$ 186,24	R$ 5.028,48
15.	MATEMÁTICA 8º ANO, LIVRO DO ALUNO - MATERIAL COMPLETO FORMADO POR LIVRO DIDÁTICO IMPRESSO, CADERNO DE ATIVIDADES FÍSICAS E LICENÇA PARA PLATAFORMA DIGITAL. DESENVOLVE OPERAÇÕES, GEOMETRIA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE ACORDO COM AS MATRIZES DA BNCC E SAEB, COM EXERCÍCIOS PROGRESSIVOS CATEGORIZADOS POR DESCRITORES. ISBN:	535	UND	R$ 186,24	R$ 99.274,60
16.	MATEMÁTICA 8º ANO, LIVRO DO PROFESSOR - CONJUNTO OBRIGATÓRIO COMPOSTO POR GUIA PEDAGÓGICO IMPRESSO, CADERNO DE SOLUÇÕES E ACESSO A RECURSOS DIGITAIS EXCLUSIVOS. ATENDE INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA BNCC E SAEB, COM PLANEJAMENTOS DE AULA E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA. ISBN:	27	UND	R$ 186,24	R$ 5.028,48
17.	LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO, LIVRO DO ALUNO - MATERIAL COMPLETO OBRIGATÓRIO CONTENDO LIVRO DIDÁTICO IMPRESSO, CADERNO DE ATIVIDADES E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL ADAPTATIVA. TODOS OS COMPONENTES ESTÃO RIGOROSAMENTE ALINHADOS ÀS COMPETÊNCIAS DA BNCC E MATRIZES DO SAEB PARA O 9º ANO, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO AVANÇADO DE HABILIDADES DE LEITURA, PRODUÇÃO TEXTUAL E ANÁLISE LINGUÍSTICA, INCLUINDO EXERCÍCIOS CATEGORIZADOS POR DESCRITORES. ISBN:	385	UND	R$ 186,24	R$ 71.702,40

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Dados: 2026.03.12 12:03:23 -03'00'

(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

18.	LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO, LIVRO DO PROFESSOR - CONJUNTO PEDAGÓGICO COMPLETO COMPOSTO POR MANUAL DO PROFESSOR IMPRESSO, CADERNO DE ORIENTAÇÕES E ACESSO A RECURSOS DIGITAIS COMPLEMENTARES. TOTALMENTE ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA BNCC E SAEB, OFERECE SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS DETALHADAS, RUBRICAS DE AVALIAÇÃO E ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO COM GÊNEROS TEXTUAIS COMPLEXOS. ISBN:	27	UND	R$ 186,24	R$ 5.028,48
19.	MATEMÁTICA 9º ANO, LIVRO DO ALUNO - PACOTE OBRIGATÓRIO FORMADO POR LIVRO DIDÁTICO IMPRESSO, CADERNO DE EXERCÍCIOS E LICENÇA PARA PLATAFORMA DIGITAL INTERATIVA. DESENVOLVE CONTEÚDOS DE ÁLGEBRA, FUNÇÕES, GEOMETRIA E PROBABILIDADE DE ACORDO COM AS COMPETÊNCIAS DA BNCC E DESCRITORES DO SAEB, COM ATIVIDADES PROGRESSIVAS E CONTEXTUALIZADAS. ISBN:	385	UND	R$ 186,24	R$ 71.702,40
20.	MATEMÁTICA 9º ANO, LIVRO DO PROFESSOR - CONJUNTO OBRIGATÓRIO COMPOSTO POR GUIA PEDAGÓGICO IMPRESSO, CADERNO DE SOLUÇÕES E ACESSO A RECURSOS DIGITAIS EXCLUSIVOS. ATENDE INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA BNCC E SAEB, COM PLANEJAMENTOS DE AULA E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA. ISBN:	27	UND	R$ 186,28	R$ 5.029,56
21.	ELABORAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DE LARGA ESCALA – INICIAL, INTERMEDIÁRIO E FINAL -ITENS PADRÃO SAEB E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS NA FORMA DE RELATÓRIO POR ESCOLA, TURMA, ALUNO, EM APLICATIVO, ACESSO HIERARQUIZADO POR COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, ESCOLA, PROFESSOR, PARA ALUNOS, PARTICIPANTES DO PROJETO, DO ENSINO FUNDAMENTAL. INCLUSO NO PRECO AS FORMAÇÕES DEVOLUTIVA DOS TESTES PARA OS PROFESSORES	15700	UND	R$ 40,12	R$ 629.884,00
VALOR TOTAL R$ 1.662.212,04 (Um milhão seiscentos sessenta e dois mil duzentos e doze reais e quatro centavos))					

8

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à contratada será efetuado em conformidade com os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, mediante a efetiva prestação dos serviços e o fornecimento dos bens, devidamente atestados pela Administração.

5.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a execução do objeto, considerando a entrega dos materiais didáticos, a disponibilização da plataforma digital, a realização das avaliações educacionais e a execução das formações continuadas, conforme cronograma aprovado por esta Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados e aos bens efetivamente fornecidos, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, incluindo relatórios de atividades, registros de entrega e demais evidências exigidas pela fiscalização do contrato.

5.4. O pagamento somente será autorizado após o atesto da execução do objeto pelo gestor e/ou fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados e dos bens fornecidos com as especificações contratuais.

5.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.6. Na hipótese de irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, não acarretando ônus adicional para a Administração.

5.7. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada na proposta ou no contrato.

5.8. Poderão ser realizados pagamentos distintos por etapas de execução, desde que devidamente comprovadas e atestadas, tais como: entrega dos materiais didáticos, disponibilização da plataforma digital, aplicação das avaliações e realização das formações, garantindo a vinculação do pagamento à efetiva execução do objeto.

5.9. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente e devidamente justificadas no processo administrativo.

5.10. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

5.11. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Dados: 2026.05.12 12:04:20 -03'00'

5.12. O pagamento estará condicionado à manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo ser comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela Administração.

5.13. A sistemática de pagamento adotada assegura a vinculação entre a execução do objeto e a liberação dos recursos financeiros, garantindo maior controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma integrada, contínua e coordenada, compreendendo o fornecimento de materiais didáticos e paradidáticos, a disponibilização de plataforma digital educacional, a aplicação de avaliações em larga escala com metodologia TRI e a realização de formação continuada de professores, observando-se as condições, prazos e especificações estabelecidas neste contrato e demais documentos do processo.

6.2. A execução deverá assegurar o pleno funcionamento do ciclo de gestão da aprendizagem adotado pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as etapas de avaliação, diagnóstico, formação, intervenção pedagógica, monitoramento e reavaliação, de modo a garantir a efetividade dos resultados educacionais pretendidos.

6.3. O fornecimento dos materiais e a disponibilização inicial da solução deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

6.4. A execução dos serviços relacionados à plataforma digital, às avaliações educacionais e à formação de professores deverá ocorrer de forma contínua ao longo da vigência contratual, conforme cronograma previamente aprovado por esta Secretaria, observando o calendário escolar.

6.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Picos/PI e/ou diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme orientação da Administração.

6.6. Os serviços de formação de professores poderão ser realizados de forma presencial, nas dependências indicadas por esta Secretaria, ou de forma remota, mediante uso da plataforma digital, conforme planejamento pedagógico definido.

6.7. A disponibilização da plataforma digital deverá ocorrer em ambiente virtual acessível via internet, garantindo acesso aos usuários em todas as unidades educacionais da rede.

6.8. A contratada deverá fornecer os livros do aluno e do professor, devidamente impressos e organizados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo:

I – alinhamento integral à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes do SAEB;

II – conteúdos estruturados por competências, habilidades e descritores;

III – atividades progressivas, contextualizadas e compatíveis com avaliações em larga escala;

IV – materiais do professor contendo orientações pedagógicas, planos de aula e resoluções comentadas.

6.9. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados por escola e turma, em perfeitas condições de uso.

6.10. A contratada deverá disponibilizar plataforma digital educacional integrada aos materiais didáticos, com acesso para alunos, professores, gestores e responsáveis, garantindo:

I – funcionamento em ambiente web e dispositivos móveis;

II – acesso seguro mediante login e senha individual;

III – disponibilização de conteúdos digitais, exercícios interativos e simulados;

IV – geração de relatórios analíticos de desempenho;

V – disponibilidade mínima de 99% dos serviços e mecanismos de segurança e backup de dados;

VI – capacidade de atendimento simultâneo de usuários, conforme especificações técnicas.

6.11. A contratada será responsável pela elaboração, impressão (quando aplicável), logística, aplicação, processamento e análise das avaliações educacionais, observando:

I – utilização da metodologia da Teoria de Resposta ao Item (TRI);

II – realização de avaliações diagnóstica inicial, intermediária e final;

III – elaboração de instrumentos alinhados às matrizes do SAEB;

IV – geração de relatórios detalhados por aluno, turma, escola e rede;

V – entrega e apresentação dos resultados em formato digital estruturado.

6.12. A contratada deverá promover formação continuada dos professores e equipe pedagógica, contemplando:

I – formação inicial sobre fundamentos das avaliações educacionais, BNCC e matrizes do SAEB;

II – capacitação para utilização dos materiais didáticos e da plataforma digital;

III – formação específica para análise e interpretação dos resultados das avaliações;

IV – orientação para implementação de intervenções pedagógicas baseadas em evidências;

V – realização de encontros formativos periódicos, presenciais ou remotos, conforme cronograma definido .

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Dados: 2026.05.12 12:05:09 -03'00'

6.13. A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de equipe técnica designada, que realizará o monitoramento contínuo das atividades, avaliando:

I – a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas;

II – o funcionamento da plataforma digital;

III – a qualidade e tempestividade das avaliações aplicadas;

IV – a efetividade das formações realizadas;

V – os resultados educacionais obtidos ao longo da execução contratual.

6.14. A contratada deverá garantir a integração plena entre todos os componentes da solução, assegurando a compatibilidade entre materiais didáticos, plataforma digital, avaliações e formação docente, de modo a viabilizar a implementação de uma política educacional estruturada e orientada por resultados.

6.15. Todos os serviços e fornecimentos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com observância aos princípios da eficiência, qualidade e continuidade do serviço público, responsabilizando-se a contratada por eventuais falhas, vícios ou irregularidades na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:

a) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto;

b) Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo acesso às unidades escolares, disponibilização de informações e apoio logístico, quando necessário;

c) Receber, conferir e atestar os materiais fornecidos e os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato.

d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

e) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos prazos, qualidade dos produtos e serviços e especificações técnicas;

f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e prazos estabelecidos no contrato, após o atesto da execução do objeto, conforme arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021;

g) Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a execução do objeto, tais como dados das unidades escolares, quantitativos de alunos e professores, e demais elementos relevantes;

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Dados: 2026.05.12 12:05:24 -03'00'

h) Definir, em conjunto com a contratada, o cronograma de execução das atividades, especialmente no que se refere à entrega dos materiais, aplicação das avaliações e realização das formações;

i) Assegurar a participação dos professores e equipe pedagógica nas formações ofertadas, promovendo a mobilização e engajamento dos profissionais da educação;

j) Acompanhar e avaliar os resultados obtidos com a execução do objeto, especialmente no que se refere ao desempenho dos alunos e à efetividade das ações pedagógicas implementadas;

k) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

l) Zelar pela correta utilização dos materiais didáticos e da plataforma digital pelas unidades escolares, promovendo a adequada implementação da solução educacional;

m) Garantir a infraestrutura mínima necessária nas unidades escolares para utilização da plataforma digital, incluindo acesso à internet e equipamentos compatíveis, quando aplicável;

n) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a solução de eventuais problemas;

o) Não permitir que terceiros utilizem indevidamente os materiais, sistemas e informações fornecidos no âmbito da contratação, preservando a integridade da solução;

p) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual, sempre que solicitados pela contratada;

q) Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais, garantindo a regularidade, continuidade e eficiência da execução do objeto;

r) Promover a articulação entre as unidades escolares e a contratada, assegurando a adequada implementação da solução em toda a rede municipal de ensino;

s) Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade da execução do objeto em caso de eventuais intercorrências;

t) Exercer todas as demais prerrogativas previstas em lei, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, gestão e acompanhamento do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

a) Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste contrato, no edital e no contrato, garantindo a qualidade, eficiência e adequação da solução educacional integrada fornecida;

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Dados: 2026.05.12 12:05:41 -03'00'

b) Fornecer os materiais didáticos e paradidáticos (livros do aluno e do professor) devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência do SAEB, assegurando a integridade física, qualidade gráfica e conteúdo pedagógico adequado;

c) Disponibilizar plataforma digital educacional funcional, estável e segura, com acesso contínuo para alunos, professores, gestores e responsáveis, garantindo disponibilidade mínima dos serviços, segurança da informação e integridade dos dados;

d) Assegurar que a plataforma digital seja compatível com diferentes dispositivos e sistemas operacionais, com acesso via internet e autenticação individual por login e senha, conforme padrões técnicos exigidos;

e) Elaborar, aplicar, processar e analisar avaliações educacionais em larga escala, utilizando metodologia da Teoria de Resposta ao Item (TRI), garantindo rigor técnico, confiabilidade dos resultados e aderência às matrizes do SAEB;

f) Realizar a logística necessária para aplicação das avaliações, incluindo preparação, distribuição, recolhimento e processamento dos instrumentos avaliativos, quando aplicável;

g) Disponibilizar relatórios analíticos detalhados de desempenho, por aluno, turma, escola e rede de ensino, em formato digital acessível, com informações claras e úteis para subsidiar a tomada de decisões pedagógicas;

h) Promover formação continuada dos professores e equipe pedagógica, abrangendo o uso dos materiais didáticos, da plataforma digital, a interpretação dos resultados das avaliações e a implementação de intervenções pedagógicas;

i) Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução do objeto, incluindo suporte pedagógico e tecnológico, durante toda a vigência contratual;

j) Prestar suporte técnico contínuo para a utilização da plataforma digital, incluindo atendimento a dúvidas, resolução de problemas e manutenção do sistema;

k) Garantir a integração plena entre os materiais didáticos, a plataforma digital, as avaliações e as ações formativas, assegurando a coerência metodológica da solução;

l) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, disponibilização da plataforma, aplicação das avaliações e realização das formações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e produtos fornecidos, substituindo, corrigindo ou refazendo, às suas expensas, qualquer item que apresente defeitos, inconsistências ou desconformidades;

n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

o) Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

p) Observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações dos alunos e profissionais da educação;

q) Fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que solicitados pela Administração;

r) Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações dos fiscais e gestores do contrato;

s) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração, nos termos da legislação aplicável;

t) Cumprir rigorosamente todas as obrigações contratuais, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.

9.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021 , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Dados: 2026.05.12 12:07:34 -03'00'

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO: 43837069400

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

12.15. Cabe ao gestor do contrato:

12.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Dados: 2026.05.12 12:08:21 -03'00'

12.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os itens, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos itens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO :43837069400

dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400
Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400
Dados: 2026.05.12 12:09:20 -03'00'

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os itens de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

14.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

14.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

14.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

14.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais,

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400 Dados: 2026.05.12 12:09:38 -03'00'

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados a este contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

15.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

15.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

15.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

15.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO: 43837069400
Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400
Dados: 2026.05.12 12:09:56 -03'00'

14.133, de 2021,e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1°)

18.1. Fica eleito o Foro de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E por assim estarem justa e **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Picos – PI, 12 de maio de 2026.

CONTRATANTE: _____

FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA

CPF N. 228.139.423-91

Secretária Municipal de Educação de Picos/PI

Portaria n. 05/2025

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 05/2025
CPF: 228.139.423-91

26

CONTRATADA: _____ ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400

Assinado de forma digital por ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400
Dados: 2026.05.12 12:10:22 -03'00'

WILIVRO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ n° 05.788.199/0001-88

Angela Nobrega Nepomuceno

Representante legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: 056.953.693-63

_____
CPF: 007.905.963-45